



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2021
ADESÃO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA MERCADO TRATORNORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TRATORNORTE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.954.743/0001-50, com sede na rua: Presidente Eurico Gaspar Dutra, Nº: 1710, Quadra 07, Lote 13 Fundos, bairro: Centro-Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-340, neste ato representado pelo sua sócio administrador **MAX LENNON DA SILVA BORGES**, portadora do RG. N.º 15348296 SSP/MT e CPF N.º 019.106.831-40, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PARALELAS DE 1º LINHA PARA VEICULOS DE FROTA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER PARA ATENDER NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por item a serem pagos após a apresentação das ordens de fornecimento referente a entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONT O%	PERCENTUAL DE DESCONT O % POR EXTENSO
37	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaJOHNDEERE	R\$ 97.488,00	15,00	Quinze por cento
38	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaJOHNDEERE	R\$ 48.604,00	16,10	Dezesseis inteiros e dez décimos por cento
39	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaJOHNDEERE	R\$55.005,00	16,00	Dezesseis por cento
40	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaVOLVO	R\$72.300,00	52,50	Cinquenta e dois inteiros e cinquenta e dois décimos por cento
41	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaVOLVO	R\$42.100,00	30,50	Trinta inteiros e cinquenta e dois por cento
42	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaVOLVO	R\$40.000,00	60,10	Sessenta inteiros e dez décimos por cento
43	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaKOMATSU	R\$ 163.000,00	60,10	Sessenta inteiros e dez décimos por cento
44	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaKOMATSU	R\$ 90.400,00	29,50	Vinte e nove por cento e cinquenta e dois décimos por cento
45	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaKOMATSU	R\$57.500,00	60,10	Sessenta inteiros e dez décimos por cento
55	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaINTERNATIONAL	R\$46.000,00	32,00	Trinta e dois por cento
56	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaINTERNATIONAL	R\$44.125,00	27,00	Vinte e sete por cento
57	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaINTERNATIONAL	R\$20.843,00	45,50	Quarenta e cinco inteiros e cinquenta e dois por cento
58	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha para veículos Pesados demarcaCATERPILLAR	R\$96.950,00	60,50	Sessenta inteiros e cinquenta e dois por cento



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

59	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinhap ara veículosPesados demarcaCATERPILLAR	R\$51.342,00	31,00	Trinta e um por cento
60	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinhaparav eículos PesadosdemarcaCATERPILLAR	R\$46.900,00	60,50	Sessenta inteirose cinquedadéci mos por cento
61	PeçasmecânicasORIGINAISEPARALELASde1ªlinha paraveículosPesados demarcaCASE	R\$48.200,00	60,10	Sessenta inteirose dez décimosporce nto
62	PeçasElétricasORIGINAISEPARALELASde1ªlinhap ara veículosPesados demarcaCASE	R\$33.506,00	35,00	Trinta e cinco por cento
63	AcessóriosORIGINAISEPARALELASde1ªlinhaparav eículos PesadosdemarcaCASE	R\$26.375,00	60,50	Sessenta inteirose cinquedadéci mos por cento

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, Correspondente ao **Pregão Presencial 067/2020**, oriunda dá **Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT** na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA** entre outros anexos.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.4. De acordo com e termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 009/2021.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.

8.2.3-Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir á qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

8.2.4-Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.

8.2.5-Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Santo Antônio do Leverger-MT ou á terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o termo de referencia que fazem parte integrante da Adesão 005/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a **Portaria nº 123/GP/2021**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **ADILSON DAVANSO**, designado pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais :

Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 0101

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.365.0040.2027

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.366.0040.2032

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0102

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0146; 0102; 0142

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0146; 0102; 0142

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0146; 0102; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2190

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129; 0100

Dotação: 08.244.0008.2076

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0129; 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152

Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 25 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

TRATORNORTE COMERCIO DE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 33.954.743/0001-50

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: